



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 1.956

Data: 27 de outubro de 2.022.

Súmula: “Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Rural do Alto da Serra – Ensino Fundamental”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Municipal Rural do Alto da Serra – Ensino Fundamental, a instituição de ensino público municipal localizada na área rural do Alto da Serra, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PLE n° 1574 de 08/09/22
Of. N° 111/22 CMG de 25/10/22